

ARP nº 272/2023

Pregão nº 099/2023

Processo Licitatório nº 2021-M9VNQ

Processo de Formalização nº 2023- 5GN7W

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, Edifício Estilo, nº 1.100– Bairro: Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e pelo seu **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 099/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS –ARP**.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

5.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais

5.6. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal

5.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data de assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser

expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais médicos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. Os materiais médicos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

(a) Entregar os materiais médicos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.

(b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo III – Termo de Referência**

11.2. Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais médicos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e
Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

Diretor

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

FORNECEDOR

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 272/2023, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 099/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 02:

1º) CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	45020	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO (OXIGÊNIO) ADULTO, COM TUBO DE OXIGÊNIO DE 2M E BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	2.604	DESCARPACK	R\$ 4,99
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 12.993,96		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 02:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13.020,00
3º) COMERCIAL DS PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME	R\$ 15.700,00
4 º) LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 29.999,99
5 º) VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 30.000,00
6 º) DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 39.999,98
7 º) GHOSTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 58.876,64
8 º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 77.600,00
9 º) MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	R\$ 77.677,32

ANEXO II – ARP DE Nº 272/2023
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2023.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2023.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

_____ DESCRIÇÃO DO OBJETO _____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de _____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto MÁSCARAS- ARP. O detalhamento do objeto e quantitativo por item, consta no anexo I.

1.2. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO:

Trata-se de **MÁSCARAS** – são utilizadas no âmbito Hospitalar com diversas funções como garantir as trocas gasosas em pacientes diagnosticados com insuficiência respiratória aguda, dentre outras doenças pulmonares, respiração artificial e ressuscitação cardiopulmonar, acessar a via aérea em anestésias convencionais, auxiliar na ventilação assistida ao paciente com ar ambiente umidificado e outros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Fundação Inova Capixaba tem por objetivo prestar serviços de saúde nas Unidades Hospitalares do Espírito Santo no exercício de 2022, em cronograma de incorporação a ser definido dos seguintes Hospitais:

- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES);
- Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) – Cariacica (ES);
- Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV) – Vila Velha (ES);
- Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HEINSG) – Vitória (ES).

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nas instituições hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba.

A pretendida aquisição possibilitará o fornecimento de suprimentos básicos necessários ao pleno tratamento dos pacientes internados nos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba, viabilizando a promoção, proteção e recuperação a sua saúde e manutenção dos estoques, a fim de evitar o desabastecimento.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Considerando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje ainda fazem parte da Rede Estadual, mas que migrarão à Inova Capixaba com previsão para 2022, conforme cronograma a ser definido.

O consumo Médio mensal são dados reais informados pelos hospitais em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/11/2020 a 01/11/2021. Cada unidade hospitalar baseou-se na média de consumo anual de Medicamentos e Material Hospitalar que subsidiará como estimativa para aquisições.

O consumo mensal dos itens solicitados, mesmo flutuando sazonalmente e epidemiologicamente, possibilitam uma comparação aproximada do consumo indicado no ANEXO I. (Especificação do objeto no siga).

O consumo de MAT/MED previstos neste termo de referência, podem sofrer alterações durante o exercício, além da mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou até mesmo surtos epidemiológicos.

Dessa forma, o “quantitativo pretendido” será multiplicado por 12 meses acrescido de 40% da quantidade a ser registrada.

Onde temos: Quantidade mensal= Consumo Médio Mensal (CMM)

$$\text{Quantidade Pretendida} = \text{CMM} \times 12 \times 1,4$$

2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

() SIM () NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente Almoxxarifados de Farmácia das Unidades Hospitalares, situado nos endereços:

3.1.2 **HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA**, Rua Castelo Branco, nº1970, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040;

3.1.3 **HEC -HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL**, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140;

3.1.4 **HDS – HOSPITAL DORIO SILVA**, Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680;

3.1.5 **HGL – HESVV – HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA**, Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350;

3.1.6 **HINSG – HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, Alameda Mari Ubirajara, 205 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-030;

3.1.7 **HEAC - HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA**, Alameda Élcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, 29152-600.

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente das 08:00 às 16:00h.

3.3 A entrega deve ocorrer em até 10 dias (corridos), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

3.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail christianonascimento@inovacapixaba.es.gov.br ou pelo telefone (27) - 98846-6815, com no mínimo 02 dias (corridos) antes da entrega.

3.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.8 Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.10 Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, com a validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRAS

() CATALOGO

() PRODUTO

(x) PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

4.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;

4.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Deverão ser apresentadas 05 (cinco) amostras para cada lote pela empresa arrematante ou provisoriamente em primeiro lugar.

4.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para Comissão Permanente de licitação - CPL, Contrato, Convênios e Parcerias, situado na Rua Castelo Branco,1970, Olaria, Vila Velha ES, CEP 29100-590, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

4.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

4.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

4.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

4.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

4.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

4.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

4.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

5. GARANTIA DO PRODUTO

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

5.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, xx (xxxxxx) dias/meses.

5.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

5.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

6.1 O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

7.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

7.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

7.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

7.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

9.1.3 Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

9.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

10.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

APLICA

NÃO SE APLICA

10.4.1 Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

10.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

10.4.3 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.4.4 Certificado de regularidade técnica, expedido pelo Conselho de Classe do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do Responsável Técnico devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

10.4.5 Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.6 Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.7 No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

10.4.8 No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.9 No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

12.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Claudia Jamile Fortuna - ACESSORA DE GESTÃO DIROP.

15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação INOVA Capixaba em 11/07/2022.

16. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(x) APLICA

16.1 Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

() NÃO SE APLICA

CLAUDIA JAMILE FORTUNA – ACESSORA DE GESTÃO DIROP

ANEXO I

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
1	38049	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLAVEL COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E GARROS.	UNIDADE	HABF	5	302
				HDS	6	
				HEC	5	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	2	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
2	45020	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO (OXIGÊNIO) ADULTO, COM TUBO DE OXIGÊNIO DE 2M E BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	HABF	35	2604
				HDS	60	
				HEC	40	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	20	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
3	38046	MASCARA LARINGEA Nº 3, PARA VIAS AREAS DIFICEIS E EMERGENCIA QUE PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE NA ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. DESCARTAVEL, EM LATEX, TUBO RIGIDO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATOMICA, FACIL INSERÇÃO, COM MANOPLA DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO COM A MÃO, IMPRESSO COM MARCAÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATONICO PARA EVITAR DOBRAS COM BARRA ELEVADORA DA EPIGLOTE QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE E PERTIMEM A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS, SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20 CMH20. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA O TUBO.	UNIDADE	HABF	2	151
				HDS	3	
				HEC	2	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	2	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
4	38047	MASCARA LARINGEA Nº 4, PARA VIAS AREAS DIFICEIS E EMERGENCIA QUE PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE NA ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. DESCARTAVEL, EM LATEX, TUBO RIGIDO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATOMICA, FACIL INSERÇÃO, COM MANOPLA DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO COM A MÃO, IMPRESSO COM MARCAÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO	UNIDADE	HABF	3	168
				HDS	3	
				HEC	2	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	2	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
		PACIENTE. CUFF ANATONICO PARA EVITAR DOBRAS COM BARRA ELEVADORA DA EPIGLOTE QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE E PERTIMEM A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS, SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20 CMH20. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA O TUBO.				
5	38048	MASCARA LARINGEA Nº 5, PARA VIAS AREAS DIFICEIS E EMERGENCIA QUE PERMITE CONTROLE DA VENTILAÇÃO E ESTABILIDADE NA ENTUBAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. DESCARTAVEL, EM LATEX, TUBO RIGIDO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATOMICA, FACIL INSERÇÃO, COM MANOPLA DESENVOLVIDA PARA MANIPULAÇÃO COM A MÃO, IMPRESSO COM MARCAÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE. CUFF ANATONICO PARA EVITAR DOBRAS COM BARRA ELEVADORA DA EPIGLOTE QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO PELA EPIGLOTE E PERTIMEM A PASSAGEM DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS, SUPORTE VENTILATÓRIO COM ATÉ 20 CMH20. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA O TUBO.	UNIDADE	HABF	3	185
				HDS	4	
				HEC	2	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	2	
6	77172	MASCARA DE VENTILACAO NAO-INVASIVA TAMANHO Nº 5 - ADULTO GRANDE COM CORPO EM PVC, PROPORCIONANDO MELHOR VISUALIZACAO DO PACIENTE, COM COXIM INFLAVEL EM SILICONE COM CONTORNO ANATOMICO, MACIO E INFLAVEL PARA MOLDAR EM DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO E VALVULA PARA INSUFLACAO DO COXIM. ACOMPANHA O SUPORTE (PRESILHA OU ARANHA) PARA O FIXADOR CEFALICO. PRODUTO HIPOALERGENICO, ISENTO DE LATEX, COM CONEXAO PADRAO ISO - CONEXAO 22MM. PRODUTO NAO ESTERIL.	UNIDADE	HABF	10	437
				HDS	10	
				HEC	5	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	1	
7	138410	MASCARA DE VENTILACAO NAO-INVASIVA TAMANHO Nº 6 - ADULTO GRANDE COM CORPO EM PVC, PROPORCIONANDO MELHOR VISUALIZACAO DO PACIENTE, COM COXIM INFLAVEL EM SILICONE COM CONTORNO ANATOMICO, MACIO E INFLAVEL PARA MOLDAR EM DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO E VALVULA PARA INSUFLACAO DO COXIM. ACOMPANHA O SUPORTE (PRESILHA OU ARANHA) PARA O FIXADOR CEFALICO. PRODUTO HIPOALERGENICO, ISENTO DE LATEX, COM CONEXAO PADRAO ISO - CONEXAO 22MM. PRODUTO NAO ESTERIL	UNIDADE	HABF	2	151
				HDS	3	
				HEC	4	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO

8	40938	MÁSCARA VENTURI, TAMANHO ADULTO, KIT COMPOSTO DE: MÁSCARA DE MATERIAL SILICONIZADA, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE QUE PERMITE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO POR MÉTODOS USUAIS, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA ADEQUAR AO DIÂMETRO DA CABEÇA COM CONEXÕES QUE SE ADAPTAM A MÁSCARA E AO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO. MÁSCARA MALEÁVEL, FORMATO ANATOMICO, UNIFORME, SEM REBARBAS E COM ACABAMENTO PERFEITO PARA EVITAR LESÕES; COM EXTENSÃO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TRANSPARENTE; COM CONEXÕES DE PADRÃO UNIVERSAL E CONECTORES COLORIDOS, CODIFICADOS EM 6 CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR DE ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES E TUBO DE OXIGÊNIO DE 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE. COM REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	HABF	2	202
				HDS	5	
				HEC	3	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	2	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
9	227815	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360º ADULTO	UNIDADE	HABF	6	857
				HDS	35	
				HEC	10	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
10	37880	FIXADOR CEFALICO EM SILICONE PARA VENTILACAO NAO INVASIVA ADULTO	UNIDADE	HABF	3	218
				HDS	5	
				HEC	3	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	2	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
11	244453	MASCARA FACIAL TOTAL ADULTO PARA VENTILACAO MECANICA NAO INVASIVA, EM SILICONE, TRANSPARENTE, COM COTOVELO ARTICULAVEL SEM EXALACAO, FIXADOR CEFATICO DE 4 PONTAS, AUTOCLAVAVEL.TAM G.	UNIDADE	HABF	3	134
				HDS	3	
				HEC	2	
				HEAC	0	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	HESV	0	QUANTITATIVO PRETENDIDO
				HINSG	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
12	253825	MASCARA FACIAL TOTAL ADULTO PARA VENTILACAO MECANICA NAO INVASIVA, EM SILICONE, TRANSPARENTE, COM COTOVELO ARTICULAVEL SEM EXALACAO, FIXADOR CEFATICO DE 4 PONTAS, AUTOCLAVAVEL.TAM M.	UNIDADE	HABF	0	101
				HDS	3	
				HEC	2	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	1	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
13	165886	GARRA OU ARANHA PARA MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA. PARA ADAPTACAO DE FIXADOR, AUTOCLAVAVEL, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO/FABRICANTE. COM REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	HABF	10	672
				HDS	20	
				HEC	10	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	20	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
14	253826	CONECTOR DE OXIGENIO COM VALVULA EXALATORIA, REUTILIZAVEL, NÃO ESTERIL, TAM 15MM (INTERNA) X22MM (EXTERNA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	10	840
				HDS	20	
				HEC	10	
				HEAC	0	
				HESV	0	
				HINSG	10	



07.847.837/0001-10
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
 Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06
 Vila Brasília
 CEP: 74.911-360
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

APARECIDA DE GOIANIA, 29 DE JUNHO DE 2023

A
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
 PROCESSO Nº 2021-M9VNG
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 ABERTURA: 29/06/2023 - ÀS 10H00

PROPOSTA COMERCIAL										
ITEM	DESCRIÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	REGISTRO	FABRICANTE	VL. UNT	VL TOTAL
2	MÁSCARA	DE ALTA	CONCENTRAÇÃO (OXIGÊNIO) ADULTO, COM TUBO	UNIDADE	2604	DESCARPACK	10330669139	JIAOXING JIUXHAI MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 4,99	R\$ 12.993,96
DE OXIGÊNIO DE 2M E BOLSA RESERVATÓRIO										
VALOR TOTAL										
doze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos										
									R\$ 12.993,96	

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos
 Prazo entrega: até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
 Prazo pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis
 Declaramos estar de acordo com todas as normas e cláusulas do presente Edital.
 Declaramos que estão inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto

DADOS BANCARIOS.
 BANCO BRASIL
 AGÊNCIA: 3486-X
 CONTA CORRENTE: 57332-9


 Sidney de Castro Pereira
 Representante Legal
 Científica Médica Hospitalar
SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
 RG: 99372 MT/GO
 CPF: 383.337.831-04
 Representante Legal

FONE: (62) 3088-9700

Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO
 e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br
 CNPJ: 07.847.837/0001-10 INSC. EST.: 10.399.060-7

Página 1 de 1



Aparecida de Goiânia/GO, 29 de Junho de 2023.

À
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Inova Capixaba
Estado do Espírito Santo
Pregão Eletrônico Nº 099/2023
Processo Nº 2021-M9VNQ
Abertura: 29/06/2023, às 10h:00min
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA ARP, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.**

07.847.837/0001-10

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06
Vila Brasília
CEP: 74.911-360

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

ANEXO II.A

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação Inova Capixaba,

Pelo presente formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme anexo.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
RG: 99372 MT/GO
CPF: 383.337.831-04
Representante Legal

SIDNEY DE
CASTRO
PEREIRA:383
33783104

Assinado de forma
digital por SIDNEY DE
CASTRO
PEREIRA:38333783104
Dados: 2023.06.30
11:23:55 -03'00'

Telefone: (62) 3121-7200

Avenida Anápolis, S/Nº Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-360

E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10 Inscrição Estadual: 10.399.060-7

Aparecida de Goiânia/GO, 29 de Junho de 2023.

07.847.837/0001-10

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06

Vila Brasília

CEP: 74.911-360

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

À

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Inova Capixaba

Estado do Espírito Santo

Pregão Eletrônico Nº 099/2023

Processo Nº 2021-M9VNQ

Abertura: 29/06/2023, às 10h:00min

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA ARP, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.**

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

A empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, sediada no endereço Av. Anápolis s/nº Qd. 29-A, Lt. 6, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, em Aparecida de Goiânia/GO, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 099/2023, DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital;

- Estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos;

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que restará atendido o disposto no Decreto nº 2.849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Prazo de validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **07.847.837/0001-10**

E-mail: tatiane@cientificahospitalar.com.br

Endereço: **Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74911-360**

Telefone: **(62) 3121-7200**

Cidade e UF: **Aparecida de Goiânia-GO**

Banco: **Itaú** Agência: **4439**

Conta: **38785-5**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**

Endereço: **Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 6, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360**

Cargo/Função: **Sócio Administrativo**

CPF: **383.337.831-04**

Nº. do RG e Órgão Expedidor: **99372 MT/GO**

Naturalidade: **Luziânia/GO**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Sidney de Castro Pereira
Sócio - Proprietário
Científica Médica Hospitalar

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

RG: 99372 MT/GO

CPF: 383.337.831-04

Representante Legal

**SIDNEY DE
CASTRO
PEREIRA:38
333783104**

3833783104

333783104

333783104

Assinado de forma
digital por SIDNEY
DE CASTRO
PEREIRA:38333783
104
Dados: 2023.06.30
11:24:34 -03'00'

Telefone: (62) 3121-7200

Avenida Anápolis, S/Nº Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-360

E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10 Inscrição Estadual: 10.399.060-7

Aparecida de Goiânia/GO, 29 de Junho de 2023.

07.847.837/0001-10

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06

Vila Brasília

CEP: 74.911-360

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

À
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Inova Capixaba
Estado do Espírito Santo
Pregão Eletrônico Nº 099/2023
Processo Nº 2021-M9VNQ
Abertura: 29/06/2023, às 10h:00min
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA ARP, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.**

ANEXO II.B

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE		
NOME: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA		
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: 99372 MT/GO		
CPF: 383.337.831-04		
CARGO: DIRETOR	NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Anápolis s/nº, Qd. 29-A, Lt. 6, Vila Brasília, CEP: 74.911-360 – Aparecida de Goiânia/GO		
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: EMPRESÁRIO	
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA		
NOME COMPLETO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.		
CNPJ: 07.847.837/0001-10		
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Anápolis s/nº, Qd. 29-A, Lt. 6, Vila Brasília, CEP: 74.911-360 – Aparecida de Goiânia/GO		
E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br / tatiane@cientificahospitalar.com.br		
TEL.: (62) 3121-7200	FAX: (62) 3121-7200	
BANCO: ITAÚ	AGÊNCIA Nº 4439	NÚMERO DA CONTA: 38785-5
DADOS DO PREPOSTO		
NOME COMPLETO: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA		
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: 99372 MT/GO		
CPF: 383.337.831-04		
CARGO NA EMPRESA: DIRETOR	NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: EMPRESÁRIO	

Sidney de Castro Pereira
Sócio - Proprietário
Científica Médica Hospitalar

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
RG: 99372 MT/GO
CPF: 383.337.831-04
Representante Legal

SIDNEY DE
CASTRO
PEREIRA:3

833378310
4

Assinado de forma
digital por SIDNEY DE
CASTRO
PEREIRA:38333783104
Data: 2023.06.30
11:24:06 -03'00'

Telefone: (62) 3121-7200

Avenida Anápolis, S/Nº Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-360

E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10 Inscrição Estadual: 10.399.060-7

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 24/10/2023 10:55:06 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 08/11/2023 15:17:24 -03:00

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 08/11/2023 14:34:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2023 15:17:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XZ2V8B>